

VARA ÚNICA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRANGI/SP

O **Dr. Vinicius Monerat Toledo Machado**, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível do Foro da Comarca de Pirangi/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1000846-50.2017.8.26.0698 - Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: Banco do Brasil S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa de seu representante legal

EXECUTADOS:

- **GUMA TRANSPORTES PIRANGI LTDA - ME**, CNPJ: 06.859.939/0001-92, na pessoa de seu representante legal
- **LUIZ GUSTAVO FACUNDINI**, CPF: 147.670.268-30 (**e depositário**)

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

1º LEILÃO: Início em **04/05/2021**, às **11:00hs**, e término em **07/05/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 3.198,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **07/05/2021**, às **11:01hs**, e término em **28/05/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.599,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA HONDA, MODELO C 100 BIZ ES, ano de fabricação 2003, ano modelo 2003, cor verde, placa BKZ-9912, o qual encontra-se com a pintura em geral em regular estado, com algumas pequenas manchas, os 02 pneus estão em bom estado de conservação. Em geral o veículo encontra-se em

regular estado de conservação e funcionamento. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua César Cassoli, nº 514, Pirangi/SP, CEP 15820-000. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 223 dos autos. **Débitos fiscais:** N/C, pois não há RENAVAM informado. **DEPOSITÁRIO:** Luis Gustavo Facundini. **Avaliação:** R\$ 3.198,00, em setembro de 2020.

Débito da ação: R\$ 339.229,21, em fevereiro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Pirangi, 15 de fevereiro de 2021.

Dr. Vinicius Monerat Toledo Machado

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRANGI

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1000846-50.2017.8.26.0698 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Guma Transportes Pirangi Ltda Me e outro**

Juiz^(a) de Direito Dr.^(a): VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO

Vistos.

1. Fls. 235/239: aprovo a minuta do edital de hastas públicas eletrônicas com início marcado para o **1º LEILÃO**, em **04/05/2021**, às 11:00hs, e término em **07/05/2021**, às 11:00hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 3.198,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao **2º LEILÃO**, com início em **07/05/2021**, às 11:01hs, e término em **28/05/2021**, às 11:00hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.599,00**, correspondente a 50% do valor da avaliação.

2. Afixe-se cópia no átrio deste Juízo.

3. Comunique-se a empresa gestora do leilão judicial.

4. Se o executado não tiver patrono constituído, intime(m)-se pessoalmente, ficando intimado pelo edital se não encontrado para intimação pessoal.

5. Intimem-se também as pessoas indicadas no artigo 889 do Código de Processo Civil, **devendo o exequente providenciar o pagamento das custas.**

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;

III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;

VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;

VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRANGI

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

de promessa de compra e venda registrada;

VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

6. A publicação do edital incumbirá ao leiloeiro público, na forma do artigo do mesmo código, que deverá atentar para a ampla divulgação da alienação (artigos 884 e 887 do mesmo código).

7. Cadastre-se a empresa gestora de leilões como terceiro interessado. Intimem-se.

Pirangi, 22 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º, § ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 11.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006